



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

N° 67001761

Versão: 01

Data: 26/01/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - "EPP"		58.619.644/0001-42	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO		170-318-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP
36		PQ. INDUSTRIAL	16902-170
		Município	
		ANDRADINA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
22 - TIETÊ BAIXO		19 - BAIXO TIETE		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.880,00	1.621,49	980,23		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:30		18:00	2	6
				Data
				Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91841991	Ar, Água, Solo

EMITENTE

Local: **DRACENA**
Esta licença de número 67001761 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.02.07 10:16:22 -03'00'



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

N° 67001761

Versão: 01

Data: 26/01/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de poluentes (fumaça preta e/ou material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Operar e manter adequadamente o Sistema de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP, para a retenção de poluentes, instalado na caldeira à lenha e nas operações de raspagem de pneus, de forma a impedir o arraste de material particulado para a atmosfera.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos.
05. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
06. O armazenamento das aparas e pó de borracha deverá ser mantido em compartimento devidamente vedado, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
07. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
08. Fica proibido o armazenamento de carcaças (pneus usados) em local desprovido de cobertura, que por suas características propiciem acumulação de águas e possam tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para recondiçõamentos de pneus, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Auto clave (Qtde: 2)
- Caldeira (Qtde: 1)
- Esmerilhadeira (Qtde: 1)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1)
- Compressor de ar (Qtde: 3)
- Extrusora (Qtde: 1)
- Guincho (Qtde: 1)
- Serra policorte (Qtde: 1)
- Torno p/ raspa de pneus (Qtde: 1)
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1)
- Anti fornalha (Qtde: 1)
- Cabine aplicação de cola (Qtde: 1)
- Caixa d' água 16000 litros (Qtde: 1)
- Caixa d' água fria (Qtde: 1)
- Caixa d' água quente (Qtde: 1)
- Cavalete (Qtde: 1)
- Chicote móvel (Qtde: 3)
- Cilindro misturador de borracha (Qtde: 1)
- Envelopadora para sist. pneus a frio (Qtde: 1)
- Lavador de fumaça (Qtde: 1)
- Máquina de recauchutagem de pneus (Qtde: 4)
- Máquina de tirar lona (Qtde: 1)
- Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 5)
- Máquina para examinar pneu (Qtde: 1)

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.02.07 10:16:43 -03'00'



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

N° 67001761

Versão: 01

Data: 26/01/2024

RENOVAÇÃO

- Máquina para recauchutagem de pneus a quente (Qtde: 7)
- Máquina para vulcanização de pneus (Qtde: 3)
- Monovia (Qtde: 1)
- Prensa de recapagem de pneus quente (Qtde: 1)
- Prensa fabricação de banda (Qtde: 1)
- Pulmão para armazenamento de ar (Qtde: 1)
- Roletadeira de pneus (Qtde: 1)
- Suporte motor de retirar lona (Qtde: 1)
- Torno para raspagem de pneus de caminhão (Qtde: 1)

02. A presente licença é válida para a produção média anual de:

- Pneus reconicionados 790 un.

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

06. Adotar medidas preventivas e de controle para evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

07. Recomenda-se que a empresa mantenha disponibilizado e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

08. A indústria deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

09. A presente Licença está vinculada ao processo digital CETESB.078909/2023-88.

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2024.02.07 10:16:59 -03'00'



MANIFESTO

DATA: 07/02/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 **Primeiro**
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HMN60696
CÓDIGO SEGURANÇA: 2500.1108.3605.5706

Quantidade de atos praticados: 4 (4:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 36,52 TFI: 10,84 Vr. final: 47,36 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

